AUTÓGRAFO N º. 006/CMMA/2020.

"ALTERA O ARTIGO 1º, PARÁGRAFO ÚNICO E INCISO I, DA LEI 902/PMMA/2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigos 1º, seu Parágrafo Único e inciso I da Lei 902/PMMA/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o plantão extraordinário do pessoal médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, que laboram na assistência direta à saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O plantão extraordinário de que trata este artigo:

I – Tem caráter emergencial e temporário, não acrescendo carga horária fixa ao vínculo empregatício;"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de fevereiro de 2020.

Ministro Andreazza-RO., 17 de fevereiro de 2020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário